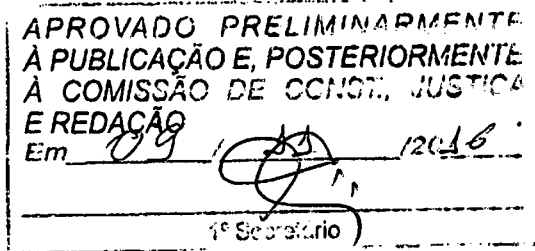




PROJETO DE LEI Nº 349 , DE 09 DE novembro DE 2016.

"Institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista."



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

LINCOLN TEJOTA

Deputado Estadual – PSD



JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei representa uma expressiva e justa homenagem a ser prestada aos advogados criminalistas do Estado de Goiás.

O papel social e institucional do advogado é imprescindível nos regimes democráticos. Ele assegura a todos os cidadãos a observância a seus direitos constitucionais e legais, independente das condições adversas que muitas vezes encontra. Para o advogado criminalista, as dificuldades inerentes as suas atribuições se tornaram, ainda que árduas, uma rotina do dia a dia, o que nunca o desestimula de cumprir seu papel institucional e social.

Já é uma tradição nacional de comemorar no dia 2 de dezembro o dia do advogado criminalista. Mas alguns estados, como Rio de Janeiro e Espírito Santo, dentre outros, já incluíram esse dia no calendário oficial.

A aprovação dessa data também por esta Assembleia será mais um marco desenvolvimentista de Goiás, em prol de uma classe que contribui para a efetiva prestação jurisdicional, a pacificação social e, sobretudo, para o bom desenvolvimento do Estado.

Importante registrar que a aprovação desse projeto de lei permitirá que se dê conhecimento à OAB-GO para inclusão nos anais da instituição.

A iniciativa ora apresentada significa o reconhecimento de tão valoroso trabalho prestado pelos advogados criminalistas à sociedade goiana e, por isso, o Deputado subscritor do presente projeto de lei solicita a sua unânime aprovação pelos nobres Pares com assento nesta Casa Legislativa.

LINCOLN TEJOTA

Deputado Estadual – PSD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2016003219
Data Autuação: 09/11/2016

Projeto : 349-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP LINCOLN TEJOTA :
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ADVOGADO CRIMINALISTA.



2016003219



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Lincoln Tejota

DEPUTADO ESTADUAL - PSD



PROJETO DE LEI Nº 349 , DE 09 DE novembro DE 2016.

“Institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista.”

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 09 / 12 / 2016
1º Secretário

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

LINCOLN TEJOTA

Deputado Estadual – PSD



JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei representa uma expressiva e justa homenagem a ser prestada aos advogados criminalistas do Estado de Goiás.

O papel social e institucional do advogado é imprescindível nos regimes democráticos. Ele assegura a todos os cidadãos a observância a seus direitos constitucionais e legais, independente das condições adversas que muitas vezes encontra. Para o advogado criminalista, as dificuldades inerentes as suas atribuições se tornaram, ainda que árduas, uma rotina do dia a dia, o que nunca o desestimula de cumprir seu papel institucional e social.

Já é uma tradição nacional de comemorar no dia 2 de dezembro o dia do advogado criminalista. Mas alguns estados, como Rio de Janeiro e Espírito Santo, dentre outros, já incluíram esse dia no calendário oficial.

A aprovação dessa data também por esta Assembleia será mais um marco desenvolvimentista de Goiás, em prol de uma classe que contribui para a efetiva prestação jurisdicional, a pacificação social e, sobretudo, para o bom desenvolvimento do Estado.

Importante registrar que a aprovação desse projeto de lei permitirá que se dê conhecimento à OAB-GO para inclusão nos anais da instituição.

A iniciativa ora apresentada significa o reconhecimento de tão valoroso trabalho prestado pelos advogados criminalistas à sociedade goiana e, por isso, o Deputado subscritor do presente projeto de lei solicita a sua unânime aprovação pelos nobres Pares com assento nesta Casa Legislativa.

LINCOLN TEJOTA

Deputado Estadual – PSD